COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20212371
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA, com sede na Praça 03 de Outubro, nº 01, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.876.389/0001-94, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n° 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 012/2021 - SRP, Processo n° 9/2021-280601, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINKS COMPARTILHADO E DEDICADO, COM EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS E ATENDIMENTO LOCAL VIA FIBRA ÓPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA, E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: A G BRAGA EIRELI; C.N.P.J. nº 09.328.720/0001-55, estabelecida à Trav. Justo Chermont, nº 885, Centro, Breves PA, (91)
3783-1228, representada neste ato pelo Sr(a). ALDO GAMA BRAGA, C.P.F. nº 675.468.622-72, R.G. nº 4072655 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 10MB DEDICADO - SEMED - Marca.: BITE BYTE COM NO MINIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA. O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-DAE 2-CEDEP 3-CASA DOS CONSELHOS	SERVIÇO	36.00	2.849,000	102.564,00
00018	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 20MB DEDICADO - SEMED - Marca.: BITE BYTE COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO DE IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: PREDIO DA SEMED	SERVIÇO	12.00	4.499,000	53.988,00
00019	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 3MB COMPARTILHADO - SEMED - Marca.: BITE BYTE COM NO MINIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA. O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-CAEE HALEF PINHEIRO 2-EMEIF SANTO ANGOSTINHO 3-EMEF PROFª ODIZIA CORREA FARIAS 4-EMEF MIGUEL BITAR 5-ERCEI SANTA MÔNICA 6-ERCEI MARIA RAFOLS 7-CEDIM 8-EMEF BOM JESUS 9-EMEF EMRENTINA MOREIRA DE SOUZA 10-EMEI COELHINHO FELIZ	SERVIÇO	408.00	791,000	322.728,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11-EMEF ADVENTISTA DE BREVES 12-EMEF MANOEL SENA 13-EMEF DR. LAURO SODRE 14-EMEF GERSON PERES 15-EMEF PROFª ROSSILDA FERREIRA 16-EMEF SANTA MONICA 17-EMEF RUTH HELENA DA SILVA FERNANDES 18-EMEF MARIA DE NAZARE OLIVEIRA 19-EMEF EURICO NELSON 20-EMEF AUREA CUNHA 21-CEMEF PROF. RAIMUNDO PEREIRA PINHEIRO 22-EMEF PAULO RODRIGUES DOS SANTOS 23-EMEF SETE ANÕES 24-EMEF ABELINHA FELIZ 25-EMEF PROFª MARGARIDA AZEVEDO NEMER 26-CENTRO MUNICIPAL CECILIA ROCHA 27-EMEF MARIA DE LOURDES CAMPOS SALES 28-CENTRO EDUC. JOLENAS NASCIMENTO 29-CMEI UM AMANHÃ FELIZ 30-EMEI PINGO DE GENTE 31-EMEI PROF. ESTEVÃO GOMES 32-EMEF PROFª MARIA DILCE 33-CASA DOS CONSELHOS 34-CONTABILIDADE SEMED

VALOR TOTAL R$ 479.280,00

Empresa: VICNET TELECOM EIRELI; C.N.P.J. nº 18.919.956/0001-57, estabelecida à Rua Duque de Caxias, Nº 2145, Centro, Breves PA,
(91) 3783-1219, representada neste ato pelo Sr(a). VICTOR PADILHO ACIOLI, C.P.F. nº 847.063.842-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB COMPARTILHADO - SEMSA - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA. O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-CAPS 2-CTA 3-FARMACIA CENTRAL 4-USF AEROPORTO 5-USF BANDEIRANTE 6-USF CASTANHEIRA 7-ESF CENTRO 8-USF CIDADE NOVA 9-USF DONA BADICA 10-USF JARDIM TROPICAL 11-USF NOVA BREVES 12-USF PARQUE UNIVERSITARIO 13-USF RIACHO DOCE 14-USF RIACHO DOCE 2 15-USF RIBEIRINHO	SERVIÇO	180.00	787,000	141.660,00
00002	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 4MB DEDICADO - SEMSA - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-CPL	SERVIÇO	12.00	1.349,000	16.188,00
00003	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SEMSA - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO GUINTE PONTO: 1-UPA 24 HORAS	SERVIÇO	12.00	1.674,000	20.088,00
00004	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 10MB DEDICADO - SEMSA - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SERVIÇO	12.00	2.840,000	34.080,00
00005	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB COMPARTILHADO - GABINETE - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-GUARDA MUNICIPAL DE BREVES 2-GABINETE	SERVIÇO	24.00	571,000	13.704,00
00006	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB COMPARTILHADO - SEAD - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1 (UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-SETOR DE COMPRAS 2-DITERPA	SERVIÇO	24.00	570,000	13.680,00
00007	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEAD - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-SEAD/PREDIO DA PREFEITURA.	SERVIÇO	12.00	1.114,000	13.368,00
00008	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SEOB - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PEIRODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-SEOB/DMTRAN	SERVIÇO	12.00	1.113,900	13.366,80
00009	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SEMAGRI - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-SALA DA SEMAGRI PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES.	SERVIÇO	12.00	678,000	8.136,00
00010	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SECULTE - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PEIRODO DE	SERVIÇO	12.00	1.690,000	20.280,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-PREDIO DA SECULTE				
00011	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2MB DEDICADO - SECULTE - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-ESTAÇÃO CIDADANIA	SERVIÇO	12.00	1.115,000	13.380,00
00012	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2M DEDICADO - SEMEL - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-GINASIO FERDINANDO COSTA E SILVA 2-GINASIO AYNARE PINHEIRO - NINHO DO PASSARO 3-ESTADIO MUNICIPAL 4-SALA DA SEMEL	SERVIÇO	48.00	1.115,000	53.520,00
00013	PONTO DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 2M DEDICADO - SEMMA - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) EMDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTE PONTO: 1-PREDIO DA SEMMA	SERVIÇO	12.00	1.115,000	13.380,00
00014	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB COMPARTILHADO - SEMMU - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM 2-CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER-CRAM	SERVIÇO	24.00	556,000	13.344,00
00015	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB COMPARTILHADO - SEMTRAS - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 30% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERÁ MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS 2-CRAS CIDADE NOVA 3-CRAS RIACHO DOCE 4-CRAS JARDIM TROPICAL 5-ABRIGO MUNICIPAL 6-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA 7-CRAS PRAÇA CEU 8-CCFV SANTA CRUZ 9-CCFV AEROPORTO	SERVIÇO	108.00	556,000	60.048,00
00016	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 1MB DEDICADO - SEMTRAS - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO SERA MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NO SEGUINTES PONTOS: 1-PREDIO DA SEMTRS 2-SINE 3-CREAS 4-BOLSA FAMILIA	SERVIÇO	48.00	679,500	32.616,00
00020	PONTOS DE ACESSO A INTERNET NO MINIMO 5MB DEDICADO - SEPLAF - Marca.: VICNET TELECOM COM NO MINIMO 1(UM) ENDEREÇO IP FIXO E NO MINIMO 80% DE BANDA GARANTIDA O SERVIÇO MENSAL POR UM PERIODO DE 12 MESES NOS SEGUINTES PONTOS: 1-DICATRI 2-LICITAÇAO	SERVIÇO	24.00	1.691,000	40.584,00
				VALOR TOTAL R$	521.422,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de
fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens/serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos ou realização dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem/serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° PE 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREVES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREVES-PA, 23 de Julho de 2021

PREEITURA MUNICIPAL DE BREVES / PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

JOSE ANTONIO AZEVEDO LEAO:21283214253

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AZEVEDO LEAO:21283214253
Dados: 2021.07.23 09:37:43 -03'00'

C.N.P.J. nº 04.876.389/0001-94
CONTRATANTE

A G BRAGA EIRELI:09328720000155

Assinado de forma digital por A G BRAGA EIRELI:09328720000155
Dados: 2021.07.23 18:31:51 -03'00'

A G BRAGA EIRELI
C.N.P.J. nº 09.328.720/0001-55
CONTRATADO

VICNET TELECOM EIRELI:18919956000157

Digitally signed by VICNET TELECOM EIRELI:18919956000157
DN: c=BR, st=PA, l=BREVES, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR DNA, ou=Presencial, ou=07875533000166, cn=VICNET TELECOM EIRELI:18919956000157
Date: 2021.07.23 19:21:31 -03'00'

VICNET TELECOM EIRELI
C.N.P.J. nº 18.919.956/0001-57
CONTRATADO